



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.178/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA A  
RECEBER EM REVERSÃO O IMÓVEL QUE  
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Juscimeira autorizado a receber, em reversão, os seguintes bens imóveis:

a) Área Industrial, com a seguintes Coordenadas Geográficas Latitude 54.54.17.18'W, sendo dos Lotes nº. 13 e 14, da Quadra 2 Comercial do Distrito Industrial, Comercial e Serviços do Município de Juscimeira-MT.

**Art. 2º.** O bem descrito no artigo 1º é recebido em forma de reversão da doação efetivada nos termos da Lei nº 0930/2013, e mediante aplicação do disposto no inciso art. 4º, e inciso I.


**Art. 3º.** Servirá a presente Lei de título hábil às necessárias inscrições e ou transcrições, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 4º.** O Município deverá promover a inscrição dos bens no patrimônio público.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 30 de Maio de 2019.

  
**MOISES DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*